



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações técnicas, operacionais e mercadológicas necessárias à contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em prédios públicos, instalações, vias públicas e demais bens imóveis pertencentes ao Município de Ibicaré, com vistas à definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários para demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e identificar aquela que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando estabelecer as condições mais vantajosas para o atendimento das demandas permanentes de manutenção do patrimônio público municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibicaré, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, necessita dispor de mecanismo eficiente que assegure o fornecimento contínuo de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em prédios públicos, instalações, vias públicas e demais bens imóveis municipais.

2.2. A Administração Municipal possui diversas edificações e estruturas públicas que demandam intervenções permanentes para manutenção de suas condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação. Essas demandas apresentam natureza contínua e variável, sendo impossíveis de serem integralmente previstas quanto aos tipos e quantitativos de materiais necessários, em razão das ocorrências verificadas ao longo da execução das atividades das diversas Secretarias Municipais.

2.3. A inexistência de instrumento contratual apto a suprir essas necessidades pode ocasionar atrasos na execução dos serviços de manutenção, comprometimento da continuidade dos serviços públicos, aumento dos custos decorrentes da deterioração do patrimônio público e necessidade de realização de contratações emergenciais ou fragmentadas, em desacordo com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

2.4. Considerando a ampla variedade de insumos utilizados nas atividades de manutenção e a constante atualização dos preços de mercado, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada, constitui solução apta a proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, padronização da formação dos preços, celeridade no atendimento das demandas e racionalização dos procedimentos administrativos.

2.5. Ressalta-se que a utilização da Tabela de Insumos do SINAPI tem finalidade exclusivamente referencial para identificação dos materiais e aplicação do desconto ofertado, permanecendo as aquisições restritas aos insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência e a legislação aplicável, não abrangendo serviços, composições de custos, mão de obra, locações, equipamentos ou materiais permanentes incompatíveis com a finalidade da presente contratação.

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para garantir a continuidade das atividades de manutenção do patrimônio público municipal, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos procedimentos de aquisição e adequada preservação dos bens públicos.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de materiais de construção e correlatos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em bens imóveis pertencentes ao Município, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

4.1.1.2. A contratação deverá possibilitar a aquisição dos materiais mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, proporcionando padronização da formação dos preços, transparência, economicidade e maior competitividade entre os licitantes.

4.1.1.3. A solução deverá contemplar exclusivamente o fornecimento de insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência, não abrangendo composições de custos, serviços, mão de obra, locações, equipamentos, materiais permanentes incompatíveis com a finalidade da contratação e demais itens objeto de contratação específica pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.1.1.4. A futura contratação deverá possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, observando-se o Sistema de Registro de Preços.

4.1.1.5. A solução deverá assegurar condições de atendimento compatíveis com a criticidade de cada grupo de materiais, observando os prazos de disponibilização e entrega estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços de manutenção e evitar a paralisação das atividades públicas.

4.1.2. Requisitos Gerais da Solução

4.1.2.1. São requisitos gerais a serem exigidos das empresas participantes, no mínimo, os seguintes:

4.1.2.1.1. aderência integral aos termos do instrumento convocatório, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e à legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como às normas técnicas vigentes;

4.1.2.1.2. compromisso com a redução de impactos ambientais negativos e com a proteção ao meio ambiente natural e antrópico, sempre que aplicável ao objeto contratado;

4.1.2.1.3. comprometimento com o fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis e que não apresentem potencial de risco ou dano à saúde humana, aos animais, ao meio ambiente ou ao patrimônio público;

4.1.2.1.4. observância das normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

4.1.2.1.5. observância da legislação trabalhista vigente, com promoção de condições dignas de trabalho e respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução contratual;

4.1.2.1.6. vedação ao uso de mão de obra infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão;

4.1.2.1.7. adoção de práticas que assegurem ampla competitividade no certame, evitando restrições indevidas e impedindo a dependência operacional da Administração em relação à futura contratada;

4.1.2.1.8. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, eficiência, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, em todas as fases da contratação.

4.1.3. Requisitos da Contratação:

4.1.3.1. A solução deverá garantir o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada, assegurando o atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em bens públicos municipais.

4.1.3.2. O fornecimento será realizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os seguintes prazos máximos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.1.3.2.1.1. **Para os itens 1, 2, 3 e 10:** até 30 (trinta) minutos para disponibilização imediata ou retirada pela Administração, quando aplicável, considerando a possibilidade de retirada de insumos, nestes casos, o fornecedor deverá estar situado em raio máximo de até 30 km do Município, a fim de viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.

4.1.3.2.2. **Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9:** entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.3.2.2.1. Em situações excepcionais de urgência devidamente justificadas pela Administração, especialmente em decorrência de eventos climáticos ou situações que comprometam a integridade de bens públicos ou a continuidade de serviços essenciais, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 4 (quatro) horas, condicionada à capacidade operacional da contratada, observando-se, nestes casos, que o fornecedor deverá estar situado em raio máximo de até 80 km do Município, a fim de viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.

4.1.3.3. A execução ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, mediante requisições formais emitidas pelas Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado dos materiais conforme necessidade, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços.

4.1.3.4. O fornecimento será considerado concluído mediante entrega dos materiais no local indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento, ou sua disponibilização para retirada, seguida de conferência e aceite por servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações do pedido e a adequação ao objeto contratado.

4.1.3.4.1. entrega poderá ocorrer em qualquer localidade situada no território do Município de Ibicaré/SC, incluindo, mas não se limitando a prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, vias públicas, praças e demais bens e espaços públicos municipais.

4.1.3.5. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente conforme especificações definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sendo vedada a aquisição de itens não enquadrados como insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, ainda que constantes da Tabela SINAPI, especialmente aqueles classificados como bens permanentes, serviços, composições de custos, mão de obra ou locações.

4.1.3.6. A presente Ata de Registro de Preços não autoriza a aquisição irrestrita de todos os insumos constantes da Tabela SINAPI, a qual será utilizada exclusivamente como referência de codificação e composição dos itens e base para aplicação do percentual de desconto, ficando a aquisição restrita aos materiais de consumo enquadrados nos grupos definidos neste Termo de Referência.

4.1.3.7. Os materiais passíveis de aquisição restringem-se aos insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, enquadrados nos grupos previstos neste Termo de Referência, constantes da Tabela SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.1.3.8. A simples existência de determinado insumo na Tabela SINAPI não implica sua elegibilidade automática para aquisição, devendo ser observada sua compatibilidade com o objeto, com o grupo correspondente e com a finalidade pública da contratação.

4.1.3.9. Não poderão ser adquiridos, ainda que constantes da Tabela SINAPI:

4.1.3.9.1. composições de custos;

4.1.3.9.2. serviços de engenharia;

4.1.3.9.3. mão de obra de qualquer natureza (incluindo pedreiro, servente, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro, soldador, operador de máquinas e correlatos);

4.1.3.9.4. equipamentos locados;

4.1.3.9.5. equipamentos com operador;

4.1.3.9.6. custos de transporte como item autônomo;

4.1.3.9.7. encargos sociais;

4.1.3.9.8. bens classificados como material permanente, quando incompatíveis com a natureza da contratação;

4.1.3.9.9. quaisquer outros itens que não se enquadrem como insumos de consumo vinculados aos grupos licitados.

4.1.3.10. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, garantindo continuidade das ações de manutenção do patrimônio público municipal, com eficiência, padronização e economicidade.

4.1.3.11. Os requisitos definidos são compatíveis com práticas usuais de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, e observam a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

4.1.3.12. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos.

4.1.3.12.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os itens de cada grupo, sendo vedada diferenciação de desconto dentro do mesmo grupo.

4.1.3.13. É vedado o fornecimento de materiais usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados, adulterados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.1.3.14. Todos os custos necessários ao fornecimento são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a frete, transporte, carga e descarga, seguros, embalagens, tributos, logística, deslocamentos e demais despesas operacionais.

4.1.3.15. Os materiais fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável, bem como, quando existente, a garantia contratual ou de fabricante.

4.1.3.16. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre os valores referenciais utilizados como base de cálculo.

4.2. Além dos requisitos apresentados, a empresa deverá conter a seguinte documentação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

4.2.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

4.2.1.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.1.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

4.2.1.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

4.2.1.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

4.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

4.2.2.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

4.2.2.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

4.2.2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.2.3. Da Qualificação Técnica

4.2.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos compatíveis com os lotes pretendidos.

4.2.3.2. Comprovação de compatibilidade entre o objeto da licitação e o ramo de atividade da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou documento equivalente, demonstrando atuação compatível com o fornecimento dos itens licitados.

4.2.3.3. Comprovação de que a licitante possui estabelecimento operacional apto à execução do objeto, situado em raio máximo de 30 (trinta) km ou 80 (oitenta) km da sede administrativa do Município de Ibicaré, conforme exigências específicas dos itens em que participar, demonstrando capacidade logística para atendimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2.3.3.1. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, comprovante de endereço, contrato social, inscrição municipal ou documento equivalente.

4.2.3.3.2. A distância será aferida com base na menor rota rodoviária entre a sede do Município de Ibicaré e o endereço do estabelecimento da licitante, mediante consulta em ferramenta de georreferenciamento amplamente reconhecida.

4.2.3.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação da efetiva existência e funcionamento da estrutura operacional declarada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

5.1.1. O objeto da presente contratação possui natureza comum, existindo ampla oferta de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento de materiais de construção e correlatos, o que evidencia a viabilidade da adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a demais fontes oficiais, com a finalidade de identificar práticas adotadas, metodologias de contratação e eventuais inovações capazes de proporcionar maior eficiência, competitividade e economicidade ao procedimento. As boas práticas identificadas, compatíveis com as necessidades do Município, foram incorporadas à presente contratação.

5.1.3. Não foram identificadas soluções inovadoras ou metodologias distintas que justificassem a adoção de modelo diverso daquele pretendido. Verificou-se que a utilização da Tabela de Insumos do SINAPI como referência para identificação dos materiais e aplicação de percentual de desconto constitui prática consolidada em diversos órgãos públicos, proporcionando padronização, transparência, segurança jurídica e facilidade na gestão contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.1.4. Análises de contratações anteriores do Município de Ibicaré

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriormente realizadas pelo Município de Ibicaré para atendimento de demandas semelhantes à descrita neste Estudo Técnico Preliminar:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
Processo Licitatório nº 68/2025	Pregão Eletrônico nº 21/2025	30/05/2025
Processo Licitatório nº 19/2023	Pregão Presencial nº 11/2023	14/03/2023
Processo Licitatório nº 10/2022	Pregão Presencial nº 07/2022	28/02/2022
Processo Licitatório nº 07/2021	Pregão Presencial nº 05/2021	08/02/2021
Processo Licitatório nº 45/2018	Pregão Presencial nº 29/2018	27/06/2018

5.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.5.1. Também foram identificadas contratações promovidas por outros Municípios catarinenses utilizando sistemática semelhante, consistente na aquisição de materiais de construção mediante aplicação de desconto sobre a Tabela de Insumos do SINAPI, demonstrando tratar-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública.

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Município de Mondaí - SC	Edital nº PE 3/2026	11/02/2026
Município de Ponte Alta do Norte - SC	Edital nº PE 5/2025	02/04/2025
Município de Lebon Régis - SC	Edital nº PE14/2025	28/07/2025
Município de Imbituba - SC	Edital nº PCE 21/2025	17/10/2025

5.1.5.2. A análise das contratações pesquisadas demonstrou que a utilização da Tabela de Insumos do SINAPI como referência para aplicação de desconto representa solução consolidada, amplamente adotada por diversos órgãos públicos para aquisições dessa natureza, evidenciando sua viabilidade técnica e operacional, além de favorecer maior competitividade, transparência na formação dos preços e padronização dos materiais adquiridos.

5.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as principais soluções disponíveis no mercado e utilizadas pela Administração Pública para aquisição de materiais de construção destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em bens públicos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.1.6.2. Demanda: Garantir o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de materiais de construção e correlatos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em bens públicos municipais, assegurando agilidade no atendimento das necessidades da Administração, economicidade na aquisição dos insumos e adequada gestão dos recursos públicos.

Soluções possíveis:

- a) Licitação convencional com quantitativos e preços unitários previamente definidos para cada item.
- b) Credenciamento de fornecedores para fornecimento de materiais de construção.
- c) Sistema de Registro de Preços para aquisição mediante aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Licitação convencional com quantitativos e preços unitários previamente definidos para cada item.	Realização de licitação contendo relação individualizada de todos os materiais, com quantitativos estimados e preços unitários previamente definidos pela Administração.	Necessidade de relacionar previamente grande quantidade de itens; elevada complexidade na pesquisa de preços; dificuldade de prever todos os materiais necessários durante a vigência da contratação; necessidade de novas licitações para itens não previstos; maior risco de desabastecimento e aumento dos custos administrativos.
B	Credenciamento de fornecedores para fornecimento de materiais de construção.	Credenciamento de empresas interessadas em fornecer materiais conforme condições previamente estabelecidas pela Administração.	Dificuldade na padronização dos preços; menor previsibilidade da economicidade; maior complexidade na gestão contratual; solução pouco utilizada para esse tipo de contratação; ausência de competição direta entre fornecedores para definição do menor preço.
C	Sistema de Registro de Preços para aquisição mediante aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina.	Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, utilizando a Tabela de Insumos do SINAPI como referência para identificação dos materiais e aplicação de percentual único de desconto sobre os valores vigentes.	Exige controle rigoroso da execução contratual para assegurar que somente sejam adquiridos insumos de consumo compatíveis com o objeto, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência e a correta aplicação do percentual de desconto.

5.1.6.2.1. Com a finalidade de subsidiar a escolha da solução mais vantajosa, foi elaborada análise comparativa entre as alternativas identificadas, considerando aspectos relevantes para a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Pública. Para cada característica foi atribuída a classificação **PP (Ponto Positivo)** quando a solução apresentou vantagem em relação ao critério analisado e **PN (Ponto Negativo)** quando apresentou desvantagem.

5.1.6.2.2. Considera-se mais vantajosa a solução que apresentar o maior número de Pontos Positivos (PP), observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

5.1.6.2.3. Considerando:

Modelo A – Licitação convencional com quantitativos e preços unitários previamente definidos para cada item;

Modelo B – Credenciamento de fornecedores para fornecimento de materiais de construção;

Modelo C – Sistema de Registro de Preços mediante aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Ampla competitividade	PP	PN	PP
Facilidade de gestão contratual	PN	PN	PP
Flexibilidade para atender demandas imprevisíveis	PN	PP	PP
Necessidade de levantamento prévio de milhares de itens	PN	PP	PP
Padronização dos preços de referência	PP	PN	PP
Atualização automática dos preços referenciais	PN	PN	PP
Redução da necessidade de novas licitações	PN	PP	PP
Economicidade para a Administração	PP	PN	PP
Controle da execução contratual	PP	PN	PP
Adequação ao Sistema de Registro de Preços	PN	PN	PP
TOTAL DE PP:	4	3	10

5.1.7. Escolha do objeto da contratação

5.1.7.1. Conforme demonstrado nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, adotando como critério de julgamento o **maior percentual de desconto incidente sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente e não desonerada**, destinada ao fornecimento futuro e eventual de materiais de construção e correlatos.

5.1.7.2. A solução escolhida apresenta melhor relação entre economicidade, eficiência administrativa, competitividade, flexibilidade operacional e segurança jurídica, mostrando-se plenamente compatível com as necessidades do Município de Ibicaré para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em seus bens públicos.

5.1.7.3. A escolha da solução fundamenta-se, especialmente, nos seguintes fatores:

5.1.7.3.1. possibilidade de aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 5.1.7.3.2. utilização da Tabela de Insumos do SINAPI como referência oficial para identificação dos materiais e aplicação do percentual de desconto, proporcionando maior transparência, padronização e segurança na formação dos preços;
- 5.1.7.3.3. redução da necessidade de elaboração e atualização de extensas planilhas contendo milhares de itens e respectivos preços unitários;
- 5.1.7.3.4. maior eficiência na gestão contratual, permitindo aquisições parceladas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.7.3.5. maior competitividade entre os licitantes, mediante disputa pelo maior percentual de desconto;
- 5.1.7.3.6. maior economicidade para a Administração, decorrente da aplicação do desconto sobre preços referenciais oficiais e periodicamente atualizados;
- 5.1.7.3.7. flexibilidade para atendimento de demandas imprevisíveis de manutenção, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas, reduzindo a necessidade de novas licitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.7.3.8. compatibilidade da solução com práticas já adotadas por outros órgãos públicos e com as contratações anteriormente realizadas pelo Município, evidenciando sua viabilidade técnica e operacional.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

- 6.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na Manifestação de Interesse apresentada pelas Secretarias Municipais, totalizando:

ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1
10	<u>Ferramentas e Equipamentos</u> - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 395.000,00	5,84%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 131.000,00	9,00%
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 345.000,00	8,58%
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 166.000,00	6,00%
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 240.000,00	5,27%
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 89.000,00	4,96%
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 66.000,00	7,75%
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada,	Und	1	R\$ 39.000,00	6,67%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
	observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.				
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 90.000,00	11,50%
10	Ferramentas e Equipamentos - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 200.000,00	7,09%

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a solução admite parcelamento, sendo a licitação estruturada em **grupos de materiais**, os quais reúnem insumos de características semelhantes e destinados às mesmas finalidades de utilização.

8.2. O agrupamento dos materiais por segmentos de fornecimento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo, sem comprometer a competitividade do certame ou a execução contratual.

8.3. A opção pelo parcelamento em grupos, em substituição à licitação individualizada de todos os insumos constantes da Tabela SINAPI, decorre da inviabilidade prática de relacionar previamente milhares de materiais, bem como da necessidade de conferir maior flexibilidade ao atendimento das demandas da Administração.

8.4. O modelo adotado preserva a ampla competitividade, possibilita a participação de maior número de licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que facilita a gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização da execução contratual.

8.5. Ressalta-se que o agrupamento dos materiais não restringe a competitividade, pois foi realizado segundo critérios técnicos relacionados à natureza dos insumos, sendo compatível com a forma de atuação do mercado fornecedor.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em grupos representa a alternativa mais eficiente para atendimento das necessidades da Administração, conciliando economicidade, competitividade, eficiência administrativa e adequada gestão contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

9.1. Os prazos máximos de atendimento estabelecidos para cada grupo de materiais foram definidos com base nas necessidades operacionais da Administração Municipal, na natureza dos insumos a serem fornecidos e na essencialidade das atividades de manutenção realizadas pelo Município, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

9.2. Os **itens 1 (Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis), 2 (Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários), 3 (Materiais Elétricos e Iluminação) e 10 (Ferramentas e Equipamentos)** compreendem materiais frequentemente utilizados em intervenções emergenciais destinadas ao restabelecimento de serviços públicos essenciais, à manutenção da infraestrutura municipal e à execução imediata de reparos que não comportam atraso no atendimento.

9.2.1. Nessas hipóteses, mostra-se necessária a disponibilização imediata dos materiais para entrega ou retirada pela Administração, razão pela qual foi estabelecido o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**. Para viabilizar o cumprimento desse prazo, exige-se que o estabelecimento operacional da futura contratada esteja localizado em **raio máximo de 30 (trinta) quilômetros** da sede administrativa do Município de Ibicaré, distância considerada compatível com o tempo necessário para deslocamento, separação dos materiais e atendimento da requisição, evitando a paralisação de serviços públicos, o agravamento de danos ao patrimônio público e riscos à segurança da população e dos servidores.

9.3. Para os grupos de materiais previstos nos **itens 4 a 9**, normalmente destinados a serviços programados de manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas, estabeleceu-se o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, considerado suficiente para atendimento das necessidades ordinárias da Administração.

9.3.1. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Administração, em situações emergenciais decorrentes, entre outras hipóteses, de eventos climáticos, destelhamentos, rompimentos de instalações, danos estruturais ou ocorrências que comprometam a continuidade dos serviços públicos ou a integridade do patrimônio municipal, o prazo de atendimento poderá ser reduzido para até **4 (quatro) horas**. Nessas situações, admite-se que o estabelecimento operacional da contratada esteja localizado em **raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros** da sede administrativa do Município, distância considerada suficiente para possibilitar o deslocamento e a entrega tempestiva dos materiais necessários à contenção dos danos e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

9.4. A definição dos limites de distância decorre exclusivamente da necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos, não possuindo finalidade restritiva à competitividade. Trata-se de requisito objetivo, proporcional e tecnicamente justificado, diretamente relacionado à logística de fornecimento e à eficiência da execução contratual.

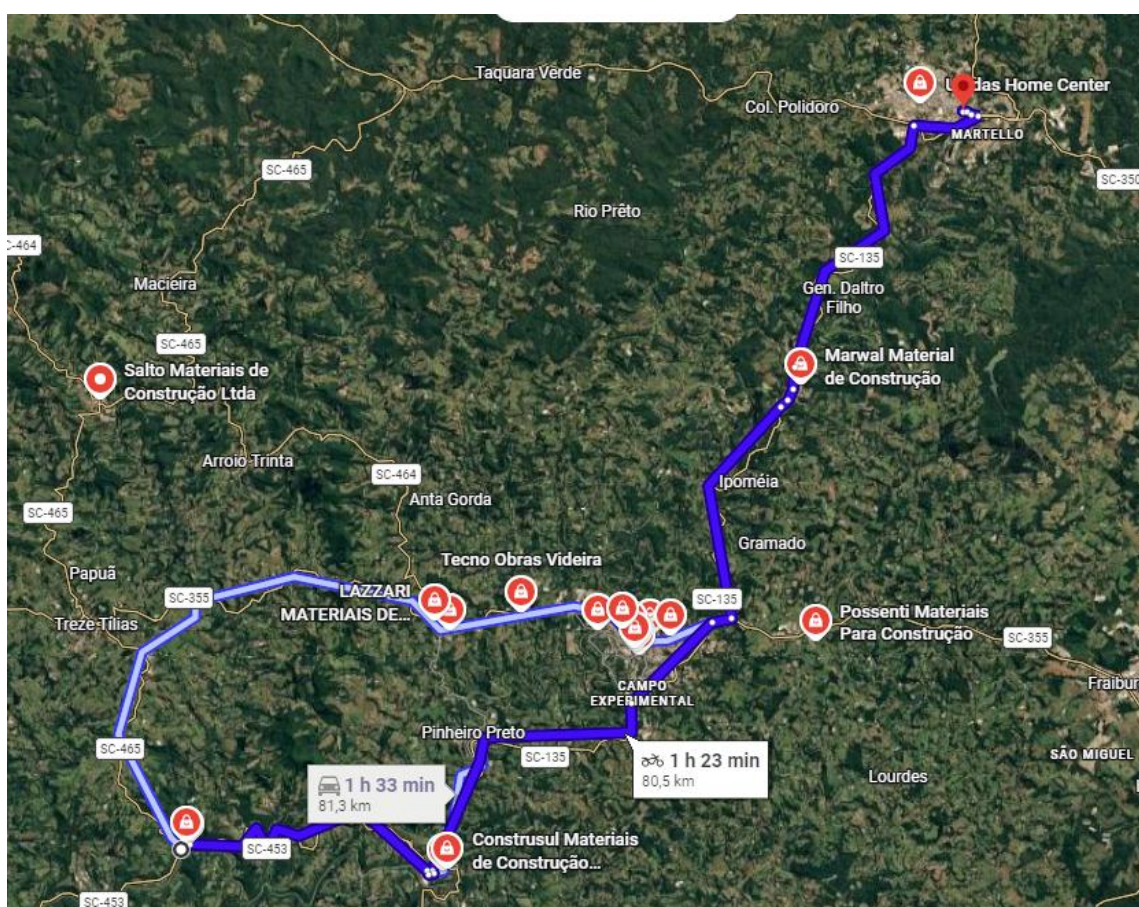
9.5. Durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se a existência de fornecedores aptos ao atendimento das exigências estabelecidas, inclusive localizados dentro dos raios máximos previstos, evidenciando que os requisitos fixados preservam a competitividade do certame e se mostram compatíveis com a realidade do mercado regional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

9.6. Como parte do levantamento de mercado, foi realizado estudo da distribuição geográfica de estabelecimentos do ramo de materiais de construção localizados na região de Ibicaré, utilizando ferramentas de georreferenciamento e pesquisa de mercado.

9.7. Em caráter exemplificativo, no trajeto entre o Município de Ibicaré e o Município de Caçador¹, abrangido pelo raio máximo de aproximadamente 80 (oitenta) quilômetros, passando pelos Municípios de Tangará, Pinheiro Preto, Videira e Rio das Antas, foram identificados aproximadamente 19 (dezenove) estabelecimentos atuantes no segmento de materiais de construção, evidenciando a existência de número significativo de potenciais fornecedores aptos ao atendimento da Administração:



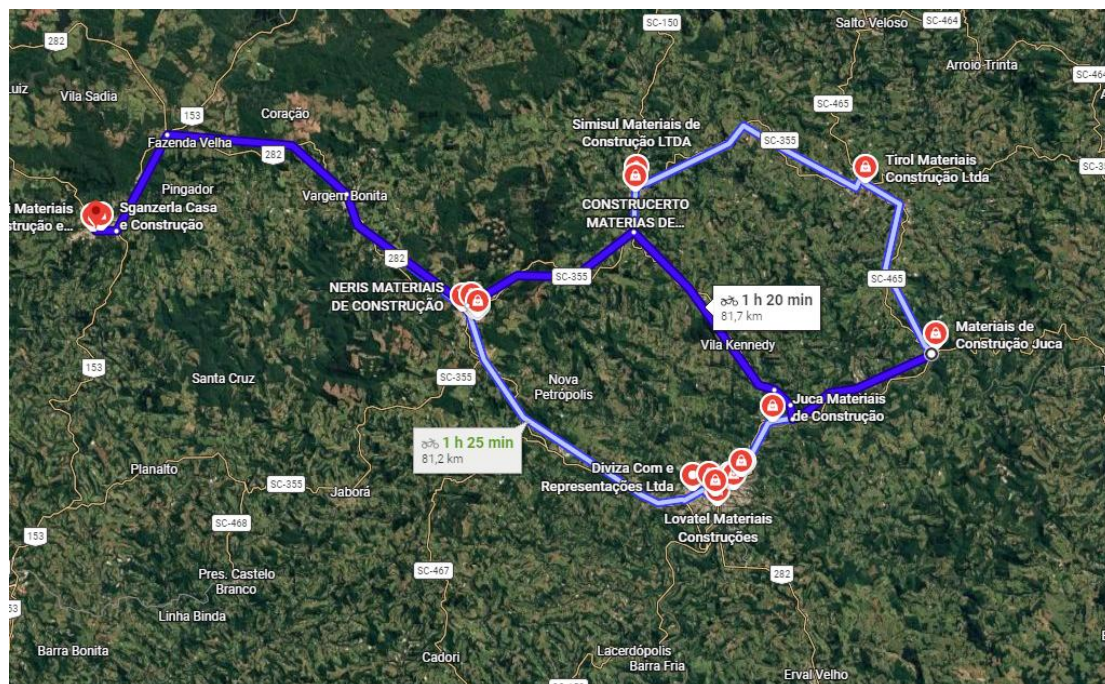
9.8. Da mesma forma, no trajeto entre Ibicaré e o Município de Irani², passando pelos Municípios de Luzerna, Água Doce, Catanduvas e Vargem Bonita, foram identificados aproximadamente 15 (quinze) estabelecimentos do mesmo ramo de atividade:

¹ [Ibicaré - Caçador](#)

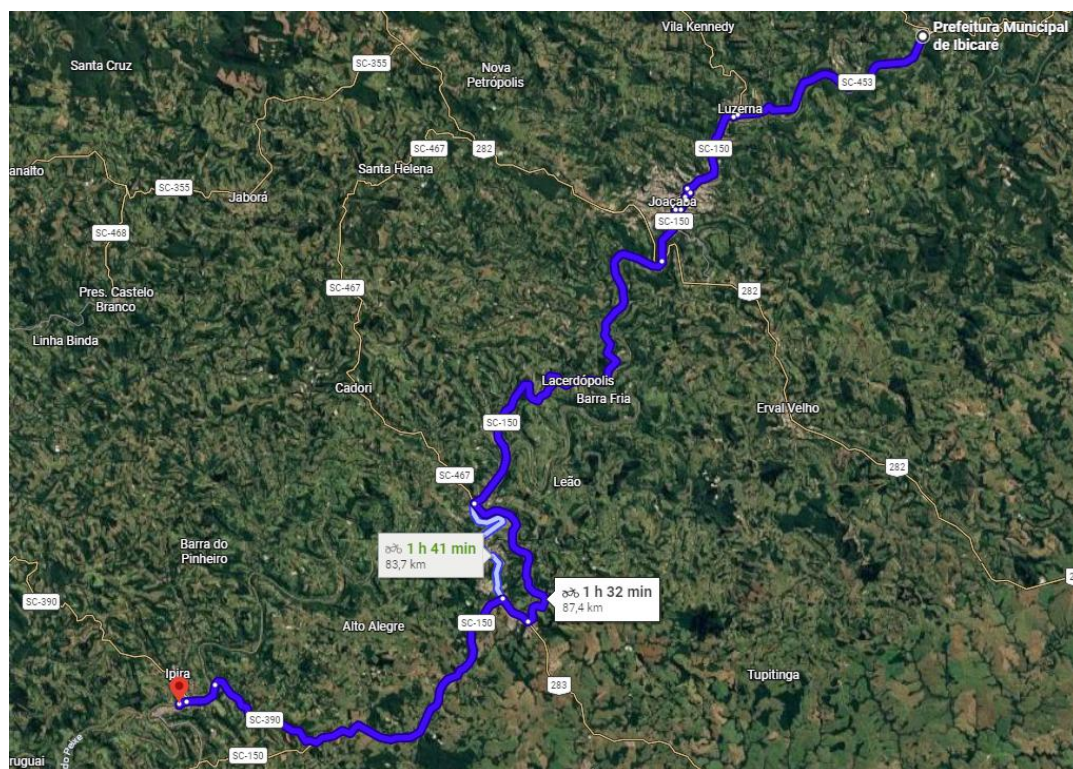
² [Ibicaré - Irani](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.9. Ainda, no trajeto entre Ibicaré e o Município de Piratuba³, passando pelos Municípios de Luzerna, Joaçaba, Lacerdópolis, Ouro e Capinzal, foram identificados aproximadamente 17 (dezessete) estabelecimentos comerciais do setor:



³ [Ibicaré - Piratuba](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

9.10. Ressalta-se que os trajetos apresentados possuem caráter meramente exemplificativo e não esgotam o universo de fornecedores existentes na região. O raio máximo de atendimento adotado também abrange diversos outros municípios, como Salto Veloso, Treze Tilias, Arroio Trinta, Ibiam, Campos Novos, Iomerê, Herval D' Oeste, Erval Velho, dentre outros, nos quais igualmente existem estabelecimentos potencialmente aptos ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.

9.11. Os levantamentos realizados demonstram que a limitação geográfica proposta não restringe indevidamente a competitividade do certame. Ao contrário, o raio de atendimento adotado contempla diversos municípios da região e número expressivo de potenciais fornecedores, permitindo ampla participação de empresas aptas ao fornecimento dos materiais, ao mesmo tempo em que assegura a viabilidade logística necessária para o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos pela administração, especialmente nas situações de urgência e emergência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação não depende da realização prévia ou concomitante de outra contratação para sua viabilidade, inexistindo contratações interdependentes cuja celebração constitua requisito para a execução do objeto.

10.2. Registra-se, entretanto, que os materiais objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas executadas diretamente pelas equipes do Município ou no âmbito de contratações específicas relacionadas à manutenção e à infraestrutura. Tais contratações possuem caráter apenas correlato, não interferindo na viabilidade ou na execução da presente Ata de Registro de Preços.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Atualmente, o Município de Ibicaré não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação encontra-se fundamentada nas necessidades administrativas identificadas pelas unidades requisitantes, visando assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas dos bens imóveis públicos municipais.

11.2. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, uma vez que o fornecimento contínuo de materiais de construção constitui medida indispensável para a adequada conservação do patrimônio público, para a manutenção da infraestrutura municipal e para a continuidade da prestação dos serviços públicos, atendendo às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais.

11.3. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação, demonstrando a necessidade da solução, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da opção adotada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de materiais de construção e correlatos, garantindo o atendimento tempestivo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas nos bens imóveis pertencentes ao Município de Ibicaré.

12.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.2.1. garantir maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção das diversas Secretarias Municipais;

12.2.2. assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, reduzindo o tempo de resposta em situações ordinárias e emergenciais;

12.2.3. preservar o patrimônio público por meio da execução tempestiva de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos, evitando a deterioração das edificações e o aumento dos custos decorrentes da ausência de manutenção;

12.2.4. proporcionar maior economicidade nas aquisições, mediante a utilização da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina como referência para aplicação do percentual de desconto ofertado pelas licitantes;

12.2.5. conferir maior flexibilidade à Administração para aquisição dos materiais efetivamente necessários, conforme a demanda, sem a necessidade de formação de estoques excessivos ou aquisição antecipada de itens cuja utilização não possa ser previamente quantificada;

12.2.6. padronizar os procedimentos de aquisição de materiais de construção, promovendo maior controle, transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual;

12.2.7. assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e adequação às necessidades da Administração.

12.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a otimização da gestão dos recursos públicos, mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A presente contratação não demanda a realização de adaptações na infraestrutura física, elétrica, hidráulica, lógica ou em quaisquer instalações pertencentes ao Município de Ibicaré, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de construção e correlatos.

13.2. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo licitatório, compreendendo a aprovação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

documentos da fase preparatória, a emissão das respectivas reservas orçamentárias quando exigíveis, a designação do gestor e dos fiscais da contratação e a publicação dos atos pertinentes.

13.3. Os servidores designados para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão observar as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável, não sendo necessária capacitação específica além daquela ordinariamente exigida para o exercício dessas funções.

13.4. Não há necessidade de obtenção de licenças, autorizações, outorgas ou demais providências externas como condição para o início da execução da contratação.

1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1. Embora a presente contratação não tenha potencial de gerar impacto ambiental significativo, a futura contratada deverá observar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as normas ambientais aplicáveis e adotar boas práticas de sustentabilidade, especialmente:

- 1.1.1. cumprir a legislação ambiental, trabalhista e de segurança e saúde no trabalho vigente;
- 1.1.2. fornecer, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, materiais produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- 1.1.3. adotar medidas destinadas à redução do consumo de recursos naturais, à racionalização de processos logísticos e à minimização da geração de resíduos decorrentes de suas atividades;
- 1.1.4. utilizar embalagens adequadas à proteção dos materiais, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reutilização, sem prejuízo da qualidade e segurança do produto;
- 1.1.5. promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades, especialmente aqueles decorrentes de embalagens, transporte, armazenamento e logística, observando a legislação ambiental vigente;
- 1.1.6. fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais, fiscalizando sua adequada utilização, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

1.2. Sempre que aplicável, a contratada deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como pelas demais normas ambientais pertinentes, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

1.3. A Administração poderá exigir, quando cabível e em conformidade com a legislação aplicável, a comprovação da origem regular de materiais cuja exploração ou comercialização esteja sujeita a controle ambiental específico, bem como de certificações ou documentos que atestem a regularidade ambiental dos produtos fornecidos.

2. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou a análise da necessidade da contratação, das soluções disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e logísticos, bem como da viabilidade da solução proposta, considerando as características da demanda, as necessidades da Administração Municipal e os princípios que regem as contratações públicas.

2.2. Também foram avaliados os aspectos relacionados à competitividade do mercado, à forma de execução do objeto, aos critérios de sustentabilidade, à estimativa da contratação, ao parcelamento da solução, aos resultados pretendidos e às justificativas técnicas que fundamentam os prazos de atendimento e os limites geográficos estabelecidos, concluindo-se que a solução proposta é adequada, suficiente e compatível com as necessidades do Município de Ibicaré.

2.3. Diante das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica** da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade na gestão das aquisições e adequada manutenção do patrimônio público municipal.

2.4. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência com fundamento nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e o encaminhamento dos autos aos setores competentes para a adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Ibicaré, 06 de julho de 2026

Assinado digitalmente por Ricardo Moreira Leite
Secretário Municipapl de Transportes, Obras e Serviços Públicos